

EDITAL UNIFICADO Nº 04/2023 - IFAL CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições amparando-se na Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23 de dezembro de 2013 e atualizada pela de Nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21 de 20 de abril 2020 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Auxílio Conectividade e os Programas de Seleção da Assistência Estudantil, vinculados ao Serviço Social, ofertados neste campus.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

1.1.1 Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP): caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

I - Os valores dos auxílios são variáveis de **R\$80,00 a R\$400,00** mensais e definidos de acordo com o contexto de cada estudante, considerando também a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

b) AUXÍLIO CONECTIVIDADE: tem por finalidade proporcionar aos/às estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota. Neste Edital, o Auxílio Conectividade, será ofertado nas seguintes modalidades:

I - Concessão de auxílio financeiro de **R\$70,00 a R\$150,00** mensais, valores estes definidos de acordo com a necessidade de cada estudante para contratação de serviço de acesso à internet, via rádio ou banda larga, entre outros.

II - Disponibilização de **equipamento (tablet)** para acesso à internet mediante cessão para os/as estudantes dos últimos anos/períodos ou doação para os demais.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL Campus Palmeira dos Índios, que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções de 2022)**, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente e que desejem concorrer ao Auxílio Conectividade e/ou a algum/alguns dos programas de seleção da PAE.

2.2 Os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFAL Campus Palmeira dos Índios, que **AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudantes ingressantes em 2023, os/as que não participaram das seleções em 2022 e os/as que participaram das seleções em 2022 e tiveram suas solicitações indeferidas)**, prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente e que desejem concorrer ao Auxílio Conectividade e/ou a algum/alguns dos programas de seleção da PAE.

2.3 Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, que possuam despesas relacionadas à sua permanência no campus.

2.3.1 Os/As estudantes que solicitarem o Auxílio Permanência para custear despesas com **transporte, moradia, creche e/ou atendimento educacional especializado**, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderão ser contemplados/as mediante a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados neste edital, que deverão ser anexados ao questionário de inscrição desta seleção.

2.3.2 A despesa com moradia refere-se especificamente aos/às estudantes que estabeleceram moradia fora de seu domicílio familiar, para poder estudar no campus.

2.3.3 Os/As estudantes que tiverem sua solicitação para o Auxílio Permanência deferida, com a motivação de despesa para moradia, deverão permanecer enviando ao e-mail selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br, até o dia 05 de cada mês, durante todo o ano letivo, uma cópia do comprovante de pagamento desta despesa.

a) O não envio do comprovante por 3 meses consecutivos acarretará a suspensão do pagamento do auxílio.

b) O/A estudante suspenso que não regularizar a situação, no prazo de 30 dias consecutivos, será desligado/a do programa.

2.4 Poderão ser contemplados/as com o **Auxílio Conectividade** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente e que se declarem inseridos/as em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Parágrafo Único: Para comprovar a/as necessidade/s informada/s no item 2.4 deste edital, os/as estudantes deverão anexar ao questionário de inscrição desta seleção os documentos relacionados no item 5 (apenas os estudantes que já possuem cadastro no Serviço Social) ou os relacionados no item 6 (estudantes que não possuem cadastro no Serviço Social), conforme descrição do item 2 deste Edital .

3. VAGAS

3.1 O presente edital não estabelece quantidade de vagas para os programas nele contemplados. A definição dos/as estudantes a serem atendidos/as será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para esta finalidade.

3.3 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão escolar, a desclassificação e às demais situações descritas no item 14 deste edital, o Serviço Social poderá convocar os/as estudantes deferidos/as em CADASTRO DE RESERVA, seguindo a ordem de classificação.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet. Para tanto, os/as candidatos/as deverão preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/zJGNo8k3iWcfRP4d9>, anexar nele a documentação necessária relacionada no item 5 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que já possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) ou no item 6 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que não possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) e enviá-lo no período **de 31/03/2023 a 14/04/2023, até meia noite**.

4.2 No preenchimento do questionário os/as estudantes deverão selecionar os programas que tenham interesse em concorrer; é permitida a escolha de mais de um programa.

4.3 O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada candidato/a e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

4.3.1 A Divulgação da Homologação apresentará relação na qual as solicitações dos/as estudantes serão identificados/as nas seguintes situações:

- a) VALIDADA** - o/a estudante enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar.
- b) INVALIDADA** - o/a estudante não enviou toda a documentação correspondente à sua realidade sociofamiliar.

Parágrafo Único: Os/As candidatos/as que não tiverem suas inscrições homologadas, devido à alguma pendência no processo de inscrição e/ou documentação incompleta; deverão encaminhar o/s documento/s pendentes por meio de formulário específico, disponível no link <https://forms.gle/sdSnXmRzZKH8zFeA7>, no prazo de **19 a 23/05/2023, até meia noite.**

4.3.2 Concluída a etapa de encaminhamento das pendências, a situação dos/as estudantes será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

5. DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA OS/AS ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

5.1 Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções de 2022), de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a (Se houve mudança na composição familiar, como por exemplo, saída ou chegada de membro na família, deverão ser anexados ao questionário de inscrição o RG ou Certidão de Nascimento, certidão de óbito do/s membro/s da família alterado/s);
- b) Atestado de Matrícula (gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula);**
- c) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem aprendiz, entre outras) (ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE):**
- d) Imagem legível dos comprovantes de renda de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de**

idade que possuem renda, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras **(ANEXAR OS DOCUMENTOS, ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):**

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/
3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.
4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única	

renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).	
5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).	
6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.
7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).

5.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. NÃO será aceito comprovante apenas do saldo da conta.

<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Para quem solicitar Auxílio Conectividade e se enquadra nos critérios descritos no item 2.4 deste edital:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (Anexo IV deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível do boleto do último mês. Neste deverá constar como cliente/pagador/a um dos membros descrito na Declaração de Composição Familiar (Anexo I deste edital).</p>
<p>4. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>
<p>5. Possui despesas com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.</p>
<p>6. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença (apresentar apenas se ocorreu mudança em relação ao ano passado, ou seja, caso um membro da família ou o/a próprio/a estudante passou a ter deficiência ou doença mental com comprovação):</p>	<p>Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>
<p>7. Possui despesas com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>

8. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
9. Estágio curricular:	Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.
10. Se houve mudança de endereço:	Enviar comprovante com o endereço atualizado.
11. Se houve outra alteração não listada:	Enviar documentos que comprovem a alteração.

5.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

5.4 ATENÇÃO: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

6. DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDANTES QUE AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

6.1 Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as que **AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudantes ingressantes em 2023, os/as que não participaram das seleções em 2022 e os/as que participaram das seleções em 2022 e tiveram suas solicitações indeferidas)**, de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a;
- b) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- d) Atestado de Matrícula (**gerado no SIGAA na aba Ensino>Atestado de Matrícula**);

- e) Foto 3X4 (atual) do/a estudante;
- f) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residam com o/a estudante ou Certidão de Nascimento para os/as familiares menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuam RG;
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- h) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras) (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE**);
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS, ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/

<p>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>4. DESEMPREGADO/A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).</p>	
<p>5. DESEMPREGADO/A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>

<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>
--	--

6.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. NÃO será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Para quem solicitar Auxílio Conectividade e se enquadra nos critérios descritos no item 2.4 deste edital:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (Anexo IV deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do boleto do último mês. Neste deverá constar como cliente/pagador/a um dos membros descrito na Declaração de Composição Familiar (Anexo I deste edital).</p>

4. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.
5. Possui despesas com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.
6. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença:	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.
7. Possui despesas com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
9. Estágio curricular:	Imagem legível do Termo de Compromisso do estágio acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver.

6.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

6.4 ATENÇÃO: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante.

7. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.2 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas assistentes sociais do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

7.3 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas;
- i) Cotista;
- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;
- o) Comunidades em desvantagem social;
- p) Presença/quantidade de membros da família menores de 18 anos.

7.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade, sucessivamente, os/as estudantes com menor renda *per capita* e com deficiência comprovada.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O Serviço Social encaminhará à Coordenação da Assistência Estudantil o Resultado Preliminar para ser divulgado no dia **01/06/2023**, no site deste campus.

8.1.1 O Resultado Preliminar apresentará a relação dos/as estudantes identificando a situação das solicitações nas seguintes condições:

- a) **DEFERIDA** - o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e está habilitado/a a ser convocado/a para o/s auxílio/s solicitado/s;

b) INDEFERIDA - o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital (não respondeu o questionário socioeconômico ou não apresentou toda a documentação no prazo previsto ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil).

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Caso os/as estudantes tenham suas solicitações INDEFERIDAS no Resultado Preliminar, poderão realizar os pedidos de recurso.

9.2 Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de **01 a 05/06/2023, até meia noite**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/i9RDurjRmBTPAXdg7>.

9.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais de outros campi do IFAL.

9.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1 A Coordenação de Assistência Estudantil divulgará o Resultado Final, no dia **16/06/2023**, no *site* e mídias sociais do campus.

10.2 O Resultado Final apresentará a relação dos/as estudantes nas seguintes condições:

- a) **CONVOCADO/A:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e será atendido/a com o/s auxílio/s solicitado/s;
- b) **DEFERIDO/A EM CADASTRO DE RESERVA:** o/a estudante que realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apta/o a ser atendida/o. No entanto, devido à indisponibilidade orçamentária, deverá aguardar o surgimento de novas vagas;
- c) **INDEFERIDO/A:** o/a estudante não está habilitado/a por descumprimento ou inconsistência/s em alguma etapa deste edital.

10.3 Não caberá recurso sobre o Resultado Final.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 Mais de um membro da mesma família poderá ser CONVOCADO/A para os programas descritos neste edital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

11.2 O/A estudante identificado/a como CONVOCADO/A no Resultado Final deverá preencher o Termo de Compromisso no link <https://forms.gle/p7kfdVLDZMCudix37> e enviá-lo no prazo de **16 a 23/06/2023**.

§ 1º Os/As estudantes deverão anexar, no Termo de Compromisso, imagem legível de algum comprovante bancário (cabeçalho do extrato bancário, do contrato bancário ou do aplicativo do banco) de uma conta corrente ou poupança (**EM NOME DO/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE**), de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital. Este comprovante deve conter as seguintes informações: **nome do/a estudante, banco, agência bancária, operação/variação (se houver) e número da conta**.

§ 2º Os/as estudantes que, no prazo do preenchimento e envio do Termo e Compromisso, ainda não tiverem conta bancária, deverão abrir a conta e encaminhar a imagem legível de um comprovante bancário, conforme as orientações do parágrafo acima, **em até 5 dias úteis** a partir da data de encerramento do envio dos Termos de Compromisso, para o e-mail: selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br.

11.3 Os/as estudantes que não enviarem os Termos de Compromisso no prazo estabelecido no item 11.2, serão considerados/as desclassificados/as deste processo de seleção.

12. CONCESSÃO

12.1 Os auxílios financeiros serão pagos através de conta corrente ou poupança de qualquer banco, podendo inclusive ser banco digital. As contas deverão ser em nome do/a próprio/a estudante.

12.2 Em casos **excepcionais**, previamente justificados ao Serviço Social do campus, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§ 1º Neste caso, o/a estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

§ 2º Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, **NÃO** poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e será/ão substituídos/as por estudante/s do cadastro de reserva.

12.3 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12.4 Os auxílios contemplados neste Edital poderão ser acumulados com bolsas de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.

13. VIGÊNCIA DO/S AUXÍLIO/S

13.1 A vigência do/s auxílio/s contemplado/s neste edital terá validade a partir da publicação do Resultado Final até o final do ano letivo de 2023. Podendo haver, de acordo com orientações da DPE, prorrogação, suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

14. DESLIGAMENTO DO/S AUXÍLIO/S

14.1 Os/As estudantes serão desligados/as do/s auxílio/s:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital e no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que forem constatadas fraudes na obtenção ou utilização do auxílio.

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL / RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	31/03/2023	Site e mídias sociais do campus
Inscrição:		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e Envio da documentação (anexada ao questionário)	31/03 a 14/04/2023	Link https://forms.gle/zJGNo8k3iWcfRP4d9

Homologação das Inscrições:		
Análise da Documentação Enviada	17/04 a 17/05/2023	Serviço Social
Divulgação da Homologação das Inscrições	19/05/2023	Site e mídias sociais do campus
Regularização das Pendências de Documentação	19 a 23/05/2023	Link https://forms.gle/sdSnXmRzZKH8zFeA7
Análise Socioeconômica	24 a 31/05/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	01/06/2023	Site e mídias sociais do campus
Recursos	01/06 a 05/06/2023	Link https://forms.gle/i9RDurjRmBTPAXdg7
Análise dos Recursos	08/06 a 14/06/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	16/06/2023	Site e mídias sociais do campus
Envio do Termo de Compromisso e dos Dados Bancários do/a Estudante	16/06 a 23/06/2023	Link https://forms.gle/p7kfdVLDZMCudix37

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição gera a presunção de que os/as estudantes conhecem as exigências deste edital e aceitam as condições de seleção, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do/a assistente social.

16.3 Os resultados, convocações e alterações no calendário deste edital serão divulgados no site oficial e nas mídias sociais do campus.

16.4 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

16.4.1 Os/As estudantes atendidos/as deverão comunicar ao Serviço Social e à Coordenação de Assistência Estudantil por meio dos e-mails selecaoauxiliosae@ifalpalmeira.edu.br e caa.palmeira@ifal.edu.br quaisquer alterações em suas realidades acadêmicas no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

16.4.2 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

16.5 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

16.6 Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

§ 1º O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

§ 2º Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

16.7 Valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes serão devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU)

16.7.1 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, a Coordenação de Assistência Estudantil abrirá processo administrativo discente, conforme estabelece o Regulamento do Corpo Discente do IFAL.

16.8 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

16.9 As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pela Coordenação da Assistência Estudantil do campus.

16.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas assistentes sociais e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do campus.

Palmeira dos Índios, 31 de março de 2023.

Roberto Fernandes da Conceição
Diretor Geral
IFAL - Campus Palmeira dos Índios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no/a _____ (endereço), declaro que minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio/a, irmã/o, cunhado/a)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura estudante maior de 18 anos

Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
- () Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Estou desempregado/a desde _____ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

Orientações para preenchimento da Declaração de Renda (Anexo II)

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** ou **jovem aprendiz**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
- 2 Em caso de **Aposentado/a, Pensionista ou beneficiário/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar a imagem legível do comprovante (declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS), disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMOS MÊS;
- 4 Em caso de receber **pensão alimentícia**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social.
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 8 Em caso de **estágio remunerado** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 9 Em caso de **empresário/a, pequeno empresário/a ou microempresário/a** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
nº _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo
modelo: _____, de placa _____, com
CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços de
transporte _____ escolar _____ ao/à
estudante _____, no trajeto de
_____ até _____, pelo
valor mensal de R\$ _____. Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como
verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL
(Apenas para quem quer concorrer ao Auxílio Conectividade)

Eu _____
portador/a de RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculado/a no curso de
_____ no Campus Palmeira dos Índios declaro, para fins de Processo Seletivo para o Auxílio Conectividade do IFAL, estar inserido/a em uma ou mais das situações abaixo:

- () não possuo contrato ativo de internet residencial;
- () tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- () não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- () possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- () não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura estudante maior de 18 anos

Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)